



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2020

Interessado(s): **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **126/2020**

Data do Protocolo: 14/05/2020	Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Data final para apreciação: 15/06/2020
----------------------------------	---	---

Assunto:

Altera a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019 (Dispõe sobre o procedimento de remoção, reforma, remodelação, readequação, descarte, pintura e outras obras envolvendo áreas destinadas ao passeio público (calçadas) revestidas de lajes de arenito da Formação Botucatu), instituindo o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	021
PROC.	168/2020
C.M.	MG

OFÍCIO/SJC Nº 0123/2020

Em 14 de maio de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

TENENTE SANTANA

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019, instituindo o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu.

A presente propositura decorre de sugestão e articulação realizadas pela Vereadora Juliana Damus, autora do Projeto de Lei que originou a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019, que “dispõe sobre o procedimento de remoção, reforma, remodelação, readequação, descarte, pintura e outras obras envolvendo áreas destinadas ao passeio público (calçadas) revestidas de lajes de arenito da Formação Botucatu”.

Em síntese, a presente propositura: (i) institui o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu, composto das lajes que venham a ser descartadas na Estação de Tratamento de Resíduos da Construção Civil (ETRCC); (ii) estabelece a isenção da tarifa cobrada para os descartes destas lajes na ETRCC; e (iii) amplia para 6 m³ (seis metros cúbicos) o volume total dos descartes das lajes que poderão ser realizados na ETRCC.

Por fim, destacamos que as medidas ora propostas se circunscrevem à competência legislativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo – razão primária, assim, da indicação supramencionada.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



FLS.	03
PROC.	168/2020
C.M.	du

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 126/2020

Altera a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019, instituindo o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu.

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

§ 1º O Município não realizará ou arcará com quaisquer serviços de transporte de lajes ou materiais que não foram avaliadas como patrimônio relevante de interesse público, sendo tais serviços de total responsabilidade do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor a qualquer título responsável pelo passeio público.

§ 2º Fica instituído o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu, a ser composto das lajes previstas no “caput” deste artigo que, por ato do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor a qualquer título, venham a ser depositados na Estação de Tratamento de Resíduos da Construção Civil (ETRCC) de que trata a Lei nº 6.352, de 9 de dezembro de 2005.

§ 3º O depósito de lajes de arenito da Formação Botucatu realizado na forma do § 2º deste artigo será:

I – isento da cobrança de quaisquer das tarifas previstas na Lei nº 6.352, de 2005; e

II – limitado ao descarte do volume total de 6 m³ (seis metros cúbicos).

§ 4º A isenção e a limitação de que trata o § 3º desta lei somente serão deferidas se, cumulativamente:

I – o depósito abranger exclusivamente lajes de arenito da Formação Botucatu; e

II – o material depositado seja passível de reaproveitamento em obras públicas.

§ 5º Os materiais constantes do Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu poderão ser utilizados em qualquer obra pública executada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de maio de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	04
PROC.	168/2020
C.M.	llc

DESPACHOS

Processo nº 168/2020

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 14 MAI 2020	Prazo para apreciação: 15 JUN 2020	

Comissões Permanentes que deverão se manifestar:

- 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação;
- 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento;
- 3 - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental;
- 4 - Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos;
- 5 - Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e Proteção ao Consumidor.

À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.

Araraquara, 15 de maio de 2020.


VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA
Diretor Legislativo

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 15 MAIO 2020


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER Nº

170

/2020

Projeto de Lei nº 126/2020

Processo nº 168/2020

FLS.	005
PROC.	168/2020
C.M.	

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019 (Dispõe sobre o procedimento de remoção, reforma, remodelação, readequação, descarte, pintura e outras obras envolvendo áreas destinadas ao passeio público (calçadas) revestidas de lajes de arenito da Formação Botucatu), instituindo o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

O projeto situa-se na competência municipal para preservação do meio ambiente (art. 225 da CF e art. 167 da Lei Orgânica), que é, em princípio, de iniciativa comum (art. 21, I, e, da Lei Orgânica).

Com efeito, o projeto de lei ora analisado trata efetivamente da atividade do exercício do poder de polícia da Administração Pública, utilizada pelos entes federativos como mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública para conter abusos do direito individual.

Nesse diapasão, a propositura busca dar efetividade à política nacional de municipalização de políticas de gestão de resíduos sólidos – no caso em relação a destinação consciente de certas lajes de arenito, de modo a – indubitavelmente – tratar de norma urbanística.

Assim sendo, por força dos arts. 180, II, e 191 da Constituição Bandeirante, necessária – “em regra” – a participação popular. Entrementes, importantes direcionamentos interpretativos já foram suscitados pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para que não seja qualquer norma urbanística carente de tal participação direta no processo legislativo municipal: (i) relevância do impacto da lei no ambiente urbano e (ii) verificação de desdobramentos negativos no ambiente urbano (ADI nº 2101558-20.2019.8.26.0000, Rel. Márcio Bartoli, 18/09/2019, TJSP).

À vista disso, ao menos de forma superficial, não se verifica sensivelmente, no caso em apreço, relevante impacto social, no meio ambiente, que possa ser ocasionado pela propositura, tampouco impactos negativos neste espaço. Ao contrário, a natureza do impacto é altamente positiva, de forma que a propositura tem condições de validamente prosperar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA 006

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PROC. 168/2020
C.M. 7/1

No entanto, malgrado não seja – diante de tais balizas hermenêuticas – obrigatória, recomendável a efetivação da participação popular (a audiência pública tem sido o instrumento predileto), haja vista que não se pode desprezar a louvável intenção do constituinte paulista de dar concretude regional ao mandamento constitucional afeto a mencionado princípio democrático, bem como o fato de que – aparentemente – o Judiciário paulista tem privilegiado tal mandamento e, por inúmeras vezes, declarado a inconstitucionalidade de leis municipais de cunho urbanístico provenientes de lacuna que deveria ser preenchida por elevada participação direta do povo.

Pela legalidade.

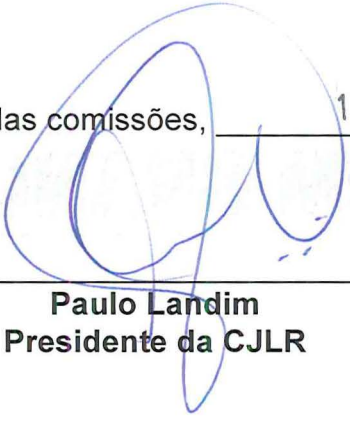
Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

19 MAIO 2020



Paulo Landim
Presidente da CJLR

José Carlos Porsani



Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 108 /2020

FLS.	007
PROC.	168/2020
C.M.	

Processo nº 168/2020

Projeto de Lei nº 126/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019 (Dispõe sobre o procedimento de remoção, reforma, remodelação, readequação, descarte, pintura e outras obras envolvendo áreas destinadas ao passeio público (calçadas) revestidas de lajes de arenito da Formação Botucatu), instituindo o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.


No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 19 MAIO 2020


Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO


Elias Chediek


Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Urbano Ambiental

FLS.	003
PROC.	168/2020
C.M.	

PARECER N°

023

/2020

Projeto de Lei nº 126/2020

Processo nº 168/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019 (Dispõe sobre o procedimento de remoção, reforma, remodelação, readequação, descarte, pintura e outras obras envolvendo áreas destinadas ao passeio público (calçadas) revestidas de lajes de arenito da Formação Botucatu), instituindo o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 19 MAIO 2020



Edio Lopes
Presidente da CDECTUA



Edson Hel



Toninho do Mel



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Obras, Segurança, Serviços
e Bens Públicos

FLS.	009
PROC.	168/2020
C.M.	

PARECER N°

042

/2020

Projeto de Lei nº 126/2020

Processo nº 168/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019 (Dispõe sobre o procedimento de remoção, reforma, remodelação, readequação, descarte, pintura e outras obras envolvendo áreas destinadas ao passeio público (calçadas) revestidas de lajes de arenito da Formação Botucatu), instituindo o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e Proteção ao Consumidor para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 19 MAIO 2020

Elias Chediek
Presidente da COSSBP

Pastor Raimundo Bezerra

Toninho do Mel



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e
Proteção ao Consumidor

FLS.	010
PROC.	168/2020
C.M.	

PARECER Nº

008

/2020

Projeto de Lei nº 126/2020

Processo nº 168/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019 (Dispõe sobre o procedimento de remoção, reforma, remodelação, readequação, descarte, pintura e outras obras envolvendo áreas destinadas ao passeio público (calçadas) revestidas de lajes de arenito da Formação Botucatu), instituindo o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

19 MAIO 2020

Sala de reuniões das comissões, _____

Roger Mendes
Presidente da CCEPC

Zé Luiz (Zé Macaco)

Juliana Damus

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara,
.....
Presidente

Retorna à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para elaboração da redação final.
Araraquara,
.....
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 26 de maio de 2020, aprovando o Projeto de Lei nº 126/2020, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 126/2020

Altera a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019, instituindo o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu.

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

§ 1º O Município não realizará ou arcará com quaisquer serviços de transporte de lajes ou materiais que não foram avaliadas como patrimônio relevante de interesse público, sendo tais serviços de total responsabilidade do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor a qualquer título responsável pelo passeio público.

§ 2º Fica instituído o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu, a ser composto das lajes previstas no “caput” deste artigo que, por ato do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor a qualquer título, venham a ser depositados na área de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil (Estação de Tratamento de Resíduos da Construção Civil (ETRCC)) de que trata a Lei nº 6.352, de 9 de dezembro de 2005.

§ 3º O depósito de lajes de arenito da Formação Botucatu realizado na forma do § 2º deste artigo será:

I – isento da cobrança de quaisquer das tarifas previstas na Lei nº 6.352, de 2005; e

II – limitado ao descarte do volume total de 6 m³ (seis metros cúbicos).

§ 4º A isenção e a limitação de que trata o § 3º desta lei somente serão deferidas se, cumulativamente:

I – o depósito abranger exclusivamente lajes de arenito da Formação Botucatu; e

II – o material depositado seja passível de reaproveitamento em obras públicas.

1



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

§ 5º Os materiais constantes do Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu poderão ser utilizados em qualquer obra pública executada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, _____

26 MAIO 2020
26 MAIO 2020



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco

Aprovado
Araraquara, _____
26 MAIO 2020


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO NÚMERO 134/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 126/2020

Altera a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019, instituindo o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu.

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º
§ 1º O Município não realizará ou arcará com quaisquer serviços de transporte de lajes ou materiais que não foram avaliadas como patrimônio relevante de interesse público, sendo tais serviços de total responsabilidade do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor a qualquer título responsável pelo passeio público.

§ 2º Fica instituído o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu, a ser composto das lajes previstas no “caput” deste artigo que, por ato do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor a qualquer título, venham a ser depositados na área de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil (Estação de Tratamento de Resíduos da Construção Civil (ETRCC)) de que trata a Lei nº 6.352, de 9 de dezembro de 2005.

§ 3º O depósito de lajes de arenito da Formação Botucatu realizado na forma do § 2º deste artigo será:

- I – isento da cobrança de quaisquer das tarifas previstas na Lei nº 6.352, de 2005; e
- II – limitado ao descarte do volume total de 6 m³ (seis metros cúbicos).

§ 4º A isenção e a limitação de que trata o § 3º desta lei somente serão deferidas se, cumulativamente:

- I – o depósito abranger exclusivamente lajes de arenito da Formação Botucatu; e
- II – o material depositado seja passível de reaproveitamento em obras públicas.

§ 5º Os materiais constantes do Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu poderão ser utilizados em qualquer obra pública executada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 26 de maio de 2020.


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro
CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha 14
Proc. 168/2020
Resp. 25710

Ofício nº 74/2020-DL

Araraquara, 26 de maio de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara


Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 03 de maio de 2020 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Ementa
134/2020	126/2020	Altera a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019, instituindo o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu.
135/2020	128/2020	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
136/2020	132/2020	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
137/2020	133/2020	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
138/2020	134/2020	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
139/2020	135/2020	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
140/2020	131/2020	Desafeta para a classe de bens dominicais as áreas públicas que especifica.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



OFÍCIO SMJC/EAO Nº 021/2020

Em 03 de junho de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9972	27/05/2020	134/2020	126/2020
9973	27/05/2020	135/2020	128/2020
9974	27/05/2020	136/2020	132/2020
9975	27/05/2020	137/2020	133/2020
9976	27/05/2020	138/2020	134/2020
9977	27/05/2020	139/2020	135/2020
9978	27/05/2020	140/2020	131/2020

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Processo nº 168/2020
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

168/2020

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo
("RAP").

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.972, DE 27 DE MAIO DE 2020

Autógrafo nº 134/2020 – Projeto de Lei nº 126/2020

Altera a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019, instituindo o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 26 de maio de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º
§ 1º O Município não realizará ou arcará com quaisquer serviços de transporte de lajes ou materiais que não foram avaliadas como patrimônio relevante de interesse público, sendo tais serviços de total responsabilidade do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor a qualquer título responsável pelo passeio público.

§ 2º Fica instituído o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu, a ser composto das lajes previstas no “caput” deste artigo que, por ato do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor a qualquer título, venham a ser depositados na área de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil (Estação de Tratamento de Resíduos da Construção Civil (ETRCC)) de que trata a Lei nº 6.352, de 9 de dezembro de 2005.

§ 3º O depósito de lajes de arenito da Formação Botucatu realizado na forma do § 2º deste artigo será:

- I – isento da cobrança de quaisquer das tarifas previstas na Lei nº 6.352, de 2005; e
- II – limitado ao descarte do volume total de 6 m³ (seis metros cúbicos).

§ 4º A isenção e a limitação de que trata o § 3º desta lei somente serão deferidas se, cumulativamente:

- I – o depósito abranger exclusivamente lajes de arenito da Formação Botucatu; e
- II – o material depositado seja passível de reaproveitamento em obras públicas.

§ 5º Os materiais constantes do Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu poderão ser utilizados em qualquer obra pública executada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 27 de maio de 2020.



EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



DONIZETE SIMIONI
Superintendente do DAAE

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.



MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").